



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 46/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça da Municipal, 27 Centro – Riachão das Neves - (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 698.270.875-68 e Identidade nº. 06.555.298-96- SSP/BA, e residente e domiciliado na Av. Jk nº 110, Centro nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Paulo nº 735, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41830180, inscrito no CNPJ nº. 04.703.374/0001-24, neste ato representada pelo Sr.º Antônio Paulo Sergio da Hora de Araújo, portador da Identidade 08.237.376-08 e CPF 813.714.465-04, aqui denominado Contratado, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2024, originado do Processo Administrativo nº. 42/2024, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2024, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo como objeto a prestação de serviços na apresentação artística do cantor OH POLÊMICO, por ocasião da PADROEIRA DE SÃO JOSÉ, no Distrito deste Município, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística do cantor OH POLÊMICO, por ocasião da PADROEIRA DE SÃO JOSÉ, no Distrito deste Município, a se realizar no dia 16 de março de 2024, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA E LOCAL	HORÁRIO	VALOR TOTAL
Apresentação artística do cantor OH POLÊMICO, por ocasião da PADROEIRA DE SÃO JOSÉ, no Distrito deste Município, a se realizar no dia 16 de março de 2024.	16 de março de 2024, Praça pública, no Distrito deste Município.	Duração mínima de 01:40 hs (uma hora e quarenta minutos)	RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Cláusula Segunda – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

-Classificação Institucional:

0204000 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

-Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recursos:

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - VINC. 15% E 25%.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
RUA DA PRAÇA MUNICIPAL, 27 - CENTRO
RIACHÃO DAS NEVES - BA
CEP 47970-000

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato importa no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela antes do dia da apresentação musical do cantor, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura na versão DANFE, emitida em nome da Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Riachão das Neves-BA, CNPJ 14.100.747/0001-26, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, desta Cidade.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 17 de março de 2024.

Cláusula Quinta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - A Contratante se compromete a prestar os serviços e iluminação do palco, som, hospedagem e alimentação, carregadores e transporte da banda do hotel ao local do evento, em local previamente determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 - A Contratante disponibilizará o camarim para a Banda.

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Ronilson José Martins de Almeida foi designado conforme Portaria nº. 037/2021, de 04/01/2021:

6.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

6.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES – Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos.

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

ANTONIO F. S. J.
SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA
Riachão das Neves
017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos III, VI a XII do Artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – COBRANCA JUDICIAL – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – BA

Miguel Crisóstomo Borges Neto

ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
PORTARIA GAB. 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO

Ana Paula Rodrigues dos Santos

ANTONIO PAULO SERGIO DA
HORA DE ARAUJO
LTDA:04703374000124

Assinado de forma digital por ANTONIO
PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO
LTDA:04703374000124
Dados: 2024.03.15 11:16:19 -03'00'

ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI

CNPJ nº. 04.703.374/0001-24

Antônio Paulo Sergio da Hora de Araújo

CPF: 813.714.465-04

Testemunhas:

1) Danielle Sousa Borges
CPF 076.550.231-31
Identidade 2153924502

2) Carlos César Muniz de Jesus
CPF 376585815-34
Identidade 701590002



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 46/2024 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Paulo nº 735, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41830180, inscrito no CNPJ nº. 04.703.374/0001-24, neste ato representada pelo Sr.º Antônio Paulo Sérgio da Hora de Araújo, portador da Identidade 08.237.376-08 e CPF 813.714.465-04, Objeto do Contrato: Constitui objeto a apresentação artística do cantor OH POLÊMICO, por ocasião da PADROEIRA DE SÃO JOSÉ, no Distrito deste Município, a se realizar no dia 16 de março de 2024, Valor Total e Forma de Pagamento: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser pago em parcela única; Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Ordinários - VINC. 15% e 25%, deste Município; Vigência do Contrato: até 19/04/2024. Data do Contrato: 13 de março de 2024; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo Município e Antônio Paulo Sérgio da Hora de Araújo, pelo Contratado.

Riachão das Neves (BA), 15 de março de 2024.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233